



Município de Sorocaba



31 de agosto de 2020



Ano: 28 / Número: 2574

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

www.sorocaba.sp.gov.br

SEHAB

Secretaria da Habitação

RESOLUÇÃO SEHAB nº007/2020

João Batista das Neves, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB), no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de identificar a demanda atual por moradia no município de Sorocaba, de planejar e organizar os novos serviços dessa SEHAB e de possibilitar o atendimento em futuros Programas Habitacionais das famílias de baixa renda residentes em Sorocaba, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009 e com as Legislações Estaduais e Municipais que regem sobre essa matéria e que dispõem sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários.

RESOLVE

Art. 1º Tornar público parecer parcial do Banco do Brasil, e de responsabilidade daquela Instituição Financeira, que informa que o grupo familiar da Sra. SIMONE ALMEIDA DE CARVALHO (CPF: 461.748.568-60) está em diligência em virtude da necessidade de encaminhar declaração de união estável para tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Carandá.

Art. 2º Convocar o grupo familiar interessado para comparecer em atendimento social na Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB), localizada na Rua Souza Pereira, nº 448, andar térreo, Centro, com o objetivo de providenciar o documento exigido no artigo 1º dessa Resolução, sob pena de exclusão do processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Carandá.

§ 1º O atendimento social será realizado, impreterivelmente, nos dias 01/09/2020 (3ª feira), 02/09/2020 (4ª feira) ou 03/09/2020 (5ª feira), das 8:30 às 16:30.

§ 2º Para a realização do atendimento social, a interessada deverá, primeiramente, agendar o dia/horário do seu comparecimento através do WhatsApp da SEHAB (15 99198-7875).

§ 3º A equipe de SEHAB realizará o atendimento social, somente, mediante o agendamento prévio através do WhatsApp.

Art. 3º As necessárias orientações e convocações dessa SEHAB são feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba" (órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba), que é disponibilizado diariamente no site www.sorocaba.sp.gov.br, além do link BEM MORAR <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/bem-morar/>.

§ 1º É de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado através dos sites informados no caput desse artigo.

§ 2º A SEHAB não entrará em contato com o munícipe para informar sobre as necessárias orientações e convocações.

§ 3º Não há mais publicação do Jornal do Município em papel.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site www.sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 31 de agosto de 2020.

JOÃO BATISTA DAS NEVES

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº008/2020

João Batista das Neves, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB), no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de identificar a demanda atual por moradia no município de Sorocaba, de planejar e organizar os novos serviços dessa SEHAB e de possibilitar o atendimento em futuros Programas Habitacionais das famílias de baixa renda residentes em Sorocaba, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009 e com as Legislações Estaduais e Municipais que regem sobre essa matéria e que dispõem sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários.

RESOLVE

Art. 1º Tornar público parecer parcial do Banco do Brasil, e de responsabilidade daquela Instituição Financeira, que informa que o grupo familiar da Sra. SANDRA REGINA BORGES CAMARGO (CPF: 634.813.599-34) está incompatível para tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Carandá em virtude de renda superior ao permitido, conforme os requisitos legais do Programa MCMV, Faixa I.

Art. 2º Convocar o grupo familiar interessado para comparecer em atendimento social na Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB), localizada na Rua Souza Pereira, nº 448, andar térreo, Centro, com o objetivo de providenciar o documento exigido no artigo 1º dessa Resolução, sob pena de exclusão do processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Carandá.

§ 1º O atendimento social será realizado, impreterivelmente, nos dias 01/09/2020 (3ª feira), 02/09/2020 (4ª feira) ou 03/09/2020 (5ª feira), das 8:30 às 16:30.

§ 2º Para a realização do atendimento social, a interessada deverá, primeiramente, agendar o

dia/horário do seu comparecimento através do WhatsApp da SEHAB (15 99198-7875).
§ 3º A equipe de SEHAB realizará o atendimento social, somente, mediante o agendamento prévio através do WhatsApp.

Art. 3º As necessárias orientações e convocações dessa SEHAB são feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba" (órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba), que é disponibilizado diariamente no site www.sorocaba.sp.gov.br, além do link BEM MORAR <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/bem-morar/>.

§ 1º É de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado através dos sites informados no caput desse artigo.

§ 2º A SEHAB não entrará em contato com o munícipe para informar sobre as necessárias orientações e convocações.

§ 3º Não há mais publicação do Jornal do Município em papel.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site www.sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 31 de agosto de 2020.

JOÃO BATISTA DAS NEVES

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

SECULT

Secretaria da Cultura

Portaria SECULT nº 08/2020

Dispõe sobre nomeação do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc no município de Sorocaba.

JOÃO PAULO NOGUEIRA MIRANDA, Secretário da Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc no município de Sorocaba.

Art. 1º Ficam nomeados, de acordo com § 1º do Art. 2º da Lei n. 12.213, os seguintes membros do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc no município de Sorocaba:

I – Secretário Municipal de Cultura, que o presidirá:

a) João Paulo Nogueira Miranda;

II – 1 (um) representante do Gabinete da Prefeitura:

a) Vitor Christofani Orejana;

III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda:

a) Alexandre Eduardo Lamberti;

IV – 1 (um) representante do Conselho Municipal da Política Cultural:

a) Marcos Felipe Alcantara Sanson (conselheiro);

V – 4 (quatro) representantes da sociedade civil, sendo dois indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural, um do Fórum Permanente de Culturas de Sorocaba e um do Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos – SATED:

a) Miriam Rodrigues Luama, do Conselho Municipal da Política Cultural;

b) Luciana Pelichiero Rodrigues, do Conselho Municipal da Política Cultural;

c) Tereza Cristina Braga de Oliveira, do Fórum Permanente de Culturas de Sorocaba;

d) Luis Sandei, do Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos

Art. 2º De acordo com o Art. 2º da Lei n. 12.213, o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc no município terá as seguintes atribuições:

I – realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;

II – acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Sorocaba;

III – participar das discussões referentes à distribuição dos recursos, na forma prevista no artigo 2º, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

IV – fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

V – elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do município de Sorocaba;

Art. 3º O mandato dos membros será até a finalização de suas atribuições, conforme Art. 2º desta Portaria.

Art. 4º Os serviços prestados pelos membros do Grupo de Trabalho são considerados de relevante interesse público.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 25 de agosto de 2020.

JOÃO PAULO NOGUEIRA MIRANDA - SECRETÁRIO DA CULTURA

SESU**Secretaria de Segurança Urbana**

Secretaria da Segurança Urbana
Área de Fiscalização
Divisão de Fiscalização de Posturas Mobiliárias e Imobiliárias
Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares

EDITAL Nº 42/2020

Ficam os contribuintes abaixo relacionados cientificados de que foram **intimados** em virtude de seus imóveis estarem em situação irregular, conforme Processos Administrativos, em cumprimento da legislação vigente e poderão ser multados caso não comprove sanada a irregularidade. Para maiores informações deverão comparecer à Divisão de Fiscalização situada à Rua Gal. Antunes Gurjão, 267 - VI. Senger.

Processo	2019/ 46116-0
Nome	3R INCORPORADORA LTDA
Intimação	593 / 2020 – LEI 1602/70 E 8381/08 – CONSTRUÇÃO/ REPAROS PASSEIO PÚBLICO E/OU MURO E REMOÇÃO LIXO/ ENTULHO
Endereço de Ação	RUA JOSÉ MARTE QD. A3, LT. 26 JD. PIAZZA DI ROMA I
Processo	2019/ 46115-2
Nome	3R INCORPORADORA LTDA
Intimação	594 / 2020 – LEI 1602/70 E 8381/08 – CONSTRUÇÃO/ REPAROS PASSEIO PÚBLICO E/OU MURO E REMOÇÃO LIXO/ ENTULHO
Endereço de Ação	RUA DR. ANTÔNIO MÔNACO DE CARVALHO QD. A3, LT. 25 JD. PIAZZA DI ROMA I
Processo	2019/ 46112-9
Nome	3R INCORPORADORA LTDA
Intimação	592 / 2020 – LEI 1602/70 E 8381/08 – CONSTRUÇÃO/ REPAROS PASSEIO PÚBLICO E/OU MURO E REMOÇÃO LIXO/ ENTULHO
Endereço de Ação	RUA DÉLCIO FERREIRA DE AZEVEDO QD. A3, LT. 27 JD. PIAZZA DI ROMA I
Processo	2019/ 44104-8
Nome	ALICE FIORI CASTELANO
Intimação	1035 /2020 – LEI 8381/08 e 1602/70 – LIMPEZA DE TERRENO E CONSTRUÇÃO/ REPAROS MURETA E PASSEIO PÚBLICO
Endereço de Ação	RUA JOSÉ MARIA LISBOA QD. E, LT. P/10 JD. HUNGARES
Processo	2019/ 36043-8
Nome	LUCIANO MIGUEL BARSOTTI
Intimação	1127 /2020 – LEI 8381/08 e 1602/70 – LIMPEZA DE TERRENO E CONSTRUÇÃO/ REPAROS MURETA E PASSEIO PÚBLICO
Endereço de Ação	RUA DEZ QD. L, LT. 10 JD. SANTA ROSA
Processo	2019/ 25452-4
Nome	MARLENE FERREIRA DOS SANTOS LERCHE
Intimação	1182 /2020 – LEI 8381/08 e 1602/70 – LIMPEZA DE TERRENO, REMOÇÃO LIXO/ ENTULHO E CONSTRUÇÃO/ REPAROS MURETA E PASSEIO PÚBLICO
Endereço de Ação	RUA CARLOS TOMERELI DE SOUZA QD. A16, LT. 29 JD. PIAZZA DI ROMA I
Processo	2019/ 16657-9
Nome	SADAYASU NEMOTO

Intimação	968 /2020 – LEI 8381/08 e 1602/70 – LIMPEZA DE TERRENO E CONSTRUÇÃO/ REPAROS MURETA E PASSEIO PÚBLICO
Endereço de Ação	RUA IBLANDINA MOURA FEITOSA QD. A10, LT. 33 JD. SOROCABA PARK
Processo	2020/ 9668-3
Nome	BERNARDINO FERNANDES
Intimação	688 /2020 – LEI 1602/70; 8381/08 E 2005/79 – CONSTRUÇÃO/ REPAROS MURETA E PASSEIO PÚBLICO; RETIRADA LIXO/ ENTULHO E DESOBSTRUÇÃO PASSEIO PÚBLICO
Endereço de Ação	RUA IPIRANGA QD. C, LT. P/1 VILA MARTHA
Processo	2020/ 16568-6
Nome	VICENTINA RODRIGUES
Intimação	1566 /2020 – LEI 8381/08 e 1602/70 – LIMPEZA DE TERRENO E CONSTRUÇÃO/ REPAROS MURETA E PASSEIO PÚBLICO
Endereço de Ação	RUA DEMANDA DO VALE BLASECK QD. 47, LT. 75 VILA BARÃO
Processo	2017/ 41296-9
Nome	ANTÔNIO AUDAIUO DA SILVA
Intimação	1330 /2020 – LEI 8381/08 e 1602/70 – LIMPEZA DE TERRENO E CONSTRUÇÃO/ REPAROS MURETA E PASSEIO PÚBLICO
Endereço de Ação	RUA AUGUSTO GRILLO QD. D2, LT. 67 JD. CASABRANCA II
Processo	2017/ 41232-4
Nome	ANTÔNIO AUDAIUO DA SILVA
Intimação	1329 /2020 – LEI 8381/08 e 1602/70 – LIMPEZA DE TERRENO E CONSTRUÇÃO/ REPAROS MURETA E PASSEIO PÚBLICO
Endereço de Ação	RUA AUGUSTO GRILLO QD. D2, LT. 66 JD. CASABRANCA II
Processo	2017/ 41032-8
Nome	FORZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Intimação	1441 /2020 – LEI 8381/08 e 1602/70 – LIMPEZA DE TERRENO E CONSTRUÇÃO/ REPAROS MURETA E PASSEIO PÚBLICO
Endereço de Ação	RUA AUGUSTO CORRADINI GOLOB QD. J, LT. 8 JD. ELIANA
Processo	2017/ 41220-9
Nome	JARDIM DAS PALMEIRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Intimação	1540 /2020 – LEI 8381/08 e 2005/79 – LIMPEZA DE TERRENO E DESOBSTRUÇÃO PASSEIO PÚBLICO
Endereço de Ação	RUA MIGUEL FERREIRA QD. A, LT. 26 JD. ALPES DE SOROCABA
Processo	2017/ 41334-8
Nome	JENIFFER JULIAN ALMEIDA SAMPAIO
Intimação	1484 /2020 – LEI 8381/08 e 1602/70 – LIMPEZA DE TERRENO E CONSTRUÇÃO/ REPAROS MURETA E PASSEIO PÚBLICO
Endereço de Ação	RUA JOSÉ LAMBERTI QD. A9, LT. 01 JD. SANTO ANDRÉ I
Processo	2018/ 3860-6
Nome	ROMILSON REZENDE DA SILVA MUQUEM
Intimação	1433 /2020 – LEI 8381/08 e 1602/70 – LIMPEZA DE TERRENO E CONSTRUÇÃO/ REPAROS MURETA E PASSEIO PÚBLICO
Endereço de Ação	RUA ANTÔNIO SILVA SALADINO QD. A8, LT. 41 JD. SOROCABA PARK
	Geisson Ricardo Martins Flores Chefe de Seção
	Fabiano Pedrosa de Prouença Chefe de Divisão
	Marcelo José Carriel Antonio Secretário

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
Imprensa Oficial—Lei nº 2.043–29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041
1º andar—Sorocaba-SP
Fone / Fax: (015) 3238-2497

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO
Marcelo Andrade Santos

SEÇÃO DE IMPRENSA OFICIAL/DIAGRAMAÇÃO
Ingrid Rossow Vidal

GOVERNO MUNICIPAL

Município de Sorocaba

**Prefeita**

Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho

SECRETARIA DE GOVERNO (SEGOV)
José Marcos Gomes Junior

SECRETARIA JURÍDICA (SAJ)
Gabriel Abizaid David

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO (SECOM)
Marcelo Andrade Santos

SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ)
Fábio de Castro Martins

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD)
José Carlos Cuervo Junior

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO (SEPLAN)
Helder Abud Paranhos

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS (SERH)
Suélei Marjorie Gonçalves Flores

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E METROPOLITANAS (SERIM)
Maurício Tavares Mota

SECRETARIA DA CIDADANIA (SECID)
Paulo Henrique de Campos Soranz

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS (SERPO)
Wilson Unterkircher Filho

SECRETARIA DE CULTURA (SECULT)
João Paulo Nogueira Miranda

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO (SEDETTUR)
Fernando Oliveira

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SEDU)
Wanderlei Acca

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER (SEMES)
Luiz Fernando Della Rosa

SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (SEHAB)
João Batista das Neves

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE (SEMA)
Maurício Tavares Mota

SECRETARIA DE MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO (SEMOB)
Gilmar Tadeu Ribeiro Alves

SECRETARIA DA SAÚDE (SES)
Marcos Fabrício dos Santos

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA (SESU)
Marcelo José Carriel Antonio

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)
Fábio Ricardo Scaglione França

SEDU**Secretaria da Educação****INSTRUÇÃO NORMATIVA SEDU/GS Nº 24, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.**

Dispõe sobre medidas de caráter temporário visando à redução da exposição pessoal e interações presenciais entre servidores municipais na Secretaria da Educação

WANDERLEI ACCA, Secretário da Educação do Município de Sorocaba, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial da COVID-19 como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

CONSIDERANDO que no Município de Sorocaba o Decreto nº 25.656, de 13 de março de 2020, declara Estado de Emergência na Saúde Pública no Município, em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo agente Novo Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas de caráter temporário visando a reduzir a exposição pessoal e interações presenciais entre os servidores municipais, incluindo o replanejamento de rotinas e procedimentos de trabalho, como forma de prevenção;

CONSIDERANDO a Portaria nº 22.954, de 19 de junho de 2020, que estabelece medidas de caráter temporário visando a reduzir a exposição pessoal e interações presenciais entre servidores municipais,

INSTRUI:

Art. 1º. Ficam suspensas as aulas presenciais, no período de 01 de setembro de 2020 até 30 de setembro de 2020, em todas as instituições educacionais da rede municipal de ensino de Sorocaba, incluindo as de gestão compartilhada.

Parágrafo Único. O período de suspensão das aulas previstas no caput será considerado para desenvolvimento das Atividades Não Presenciais (ANPs).

Art. 2º Durante o período de suspensão das aulas presenciais, os profissionais do suporte pedagógico poderão, em virtude da infraestrutura técnica, desenvolver trabalho remoto para a realização de reuniões de Horas de Trabalho Pedagógico (HTP) e formação de auxiliares de educação.

Art. 3º. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação. Ficam mantidas as demais orientações constantes na Instrução Normativa SEDU N. 20 de 20 de julho de 2020, Comunicado SEDU/GS nº 65/2020 e Comunicado SEDU/GS nº 74/2020 – Orientações para preenchimento do Relatório Remoto.

Wanderlei Acca

Secretário da Educação

de Chefe do Setor de Protocolo Geral.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 01 de setembro de 2020.

Sorocaba, 27 de agosto de 2020.

Mauri Gião Pongitor

Diretor Geral

PORTARIA Nº 203/2020**(Dispõe sobre exoneração de função gratificada)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 10.701, de 30 de dezembro de 2013 e Lei nº 11.170, de 15 de setembro de 2015,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a Sra. Silvana Mara Braido Vasques, servidora de carreira, da função gratificada de Supervisor de Atendimento.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 01 de setembro de 2020.

Sorocaba, 28 de agosto de 2020.

Mauri Gião Pongitor

Diretor Geral

PORTARIA Nº 204/2020**(Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 9.895 de 28 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sra. Silvana Mara Braido Vasques, servidora de carreira, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Setor de Protocolo Geral.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 01 de setembro de 2020.

Sorocaba, 28 de agosto de 2020.

Mauri Gião Pongitor

Diretor Geral

DR/SETOR DE CONTROLE E RECEITA - SAAE

NOTIFICAMOS os interessados abaixo sobre os Indeferimentos das solicitações:

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INDEFERIDOS:

Nº 3081/2020

INTERESSADO: ANTONIO PESTANA FILHO

ASSUNTO: TARIFA SOCIAL

ENDEREÇO: RUA PARANAÍACABA - 860 - VL BARCELONA

Nº 3184/2020

INTERESSADO: VIVIANE DOS SANTOS CHAVES SOUSA

ASSUNTO: TARIFA SOCIAL

ENDEREÇO: RUA GUILHERME BRIVIGLIERI - 26 - JD J.S. CARVALHO

Nº 1749606

INTERESSADO: GEOVANA PEREIRA PINTO

ASSUNTO: TARIFA SOCIAL

ENDEREÇO: RUA SERAPHIM BANIETTI - 1200 - BL.19 APTO 32 ANDAR 03 - CAGUASSU

Nº 1740186

INTERESSADO: ANA MARIA FRANCO

ASSUNTO: TARIFA SOCIAL

ENDEREÇO: RUA JOSE RODRIGUES CLARO - 166 - NP 174 - PQ DAS PAINEIRAS

Nº 1740681

INTERESSADO: ALINE RENATA RODRIGUES

ASSUNTO: TARIFA SOCIAL

ENDEREÇO: RUA MILTON FRANCISCO (ANT.R.64) - 219 - Q.CD1 L.61 NºP 13 - PQ SAO BENTO

Nº 1742145

INTERESSADO: CONCEIÇÃO IVONE DOS REIS

ASSUNTO: TARIFA SOCIAL

ENDEREÇO: RUA EUGENIO SILVANO - 19 - JD SAO GUILHERME

Nº 1742668

INTERESSADO: VERA LUCIA DE MORAES E SOUZA

ASSUNTO: TARIFA SOCIAL

ENDEREÇO: RUA DOIS JD ALTOS DO IPANEMA - 60 - J.BARRO RUA 02 BLO01 AP04 - JARDIM

ALTOS DO IPANEMA

Nº 1745016

INTERESSADO: MARIA APARECIDA DE PROENÇA

ASSUNTO: TARIFA SOCIAL

ENDEREÇO: AVENIDA UM, PQ. SAO BENTO - 295 - PQ SAO BENTO

Nº 1745402

INTERESSADO: ADRIANA MARTINS

ASSUNTO: TARIFA SOCIAL

ENDEREÇO: ALAMEDA FAMILIA GUARDA ANT.R.10 - 191 - CASA 02 Q.G L.51 - JD STA MARTA

Nº 1745601

INTERESSADO: ILZA MARIA DE OLIVEIRA CRUZ

ASSUNTO: TARIFA SOCIAL

ENDEREÇO: RUA ANTONIO SILVA SALADINO - 1667 - PQ VITORIA REGIA

SAAE**Serviço Autônomo de Água e Esgoto****PORTARIA Nº 200/2020****(Dispõe sobre vacância de cargo por aposentadoria de servidor)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba,

RESOLVE:

Artigo 1º - Declarar vago o cargo do servidor José Reginaldo Alves de Oliveira, Motorista, lotado no Setor de Materiais e Logística, por Aposentadoria por Invalidez, a partir de 01 de setembro de 2020.

Sorocaba, 27 de agosto de 2020.

Mauri Gião Pongitor

Diretor Geral

PORTARIA Nº 201/2020

(Dispõe sobre vacância de cargo por aposentadoria de servidor)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba,

RESOLVE:

Artigo 1º - Declarar vago o cargo da servidora Mary Mércia Daniel, Oficial de Administração I, lotada no Setor de Protocolo Geral, por Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a partir de 01 de setembro de 2020.

Sorocaba, 27 de agosto de 2020.

Mauri Gião Pongitor

Diretor Geral

PORTARIA Nº 202/2020**(Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 9.895, de 28 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a Sra. Mary Mércia Daniel, servidora de carreira, do cargo em comissão

SAAE**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**

Nº 1746002
 INTERESSADO: FRANCISCO PEDRO DA SILVA
 ASSUNTO: TARIFA SOCIAL
 ENDEREÇO: ALAMEDA FRANCA - 68 - VL NOVA SOROCABA
 Nº 1746898
 INTERESSADO: HELENA APARECIDA DA SILVA
 ASSUNTO: TARIFA SOCIAL
 ENDEREÇO: RUA PANDIA CALOGERAS - 169 - APT01E2 - VL BOA VISTA
 Nº 1750796
 INTERESSADO: LAIS LUCCI PAULINO
 ASSUNTO: TARIFA SOCIAL
 ENDEREÇO: RUA CANDIDO FIGUEIREDO - 148 - VL ARTURA
 Andressa Fernanda de Souza Pistili
 Chefe do Setor de Controle e Receita
 Dayane Miranda Gonzales
 Chefe do Departamento de Receita

SERH**Secretaria de Recursos Humanos****PORTARIA Nº 89.369/DICAF**

SUELEI MARJORIE GONCALVES FLORES, Secretária de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve designar SILVANA GABRIEL CORREA DE MIRANDA, para exercer o cargo de Diretor de Escola, na Secretaria da Educação, enquanto perdurar o afastamento de PAULO ROGERIO BALBINO VENANCIO, a partir de 17 de agosto de 2020, nos termos da Instrução Conjunta SEDU/SERH nº 03/2019.
 Palácio dos Tropeiros, 31 de agosto de 2020.
 SUELEI MARJORIE GONCALVES FLORES
 Secretária de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 89.370/DICAF

SUELEI MARJORIE GONCALVES FLORES, Secretária de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, ANGELA PERPETUO VALLINI, RG: 11929577, Professora de Educação Básica I, Nível II, da Secretaria da Educação, a partir de 01 de setembro de 2020.
 Palácio dos Tropeiros, 31 de agosto de 2020.
 SUELEI MARJORIE GONCALVES FLORES
 Secretária de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 89.371/DICAF

SUELEI MARJORIE GONCALVES FLORES, Secretária de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, CLAUDIA REGINA PIRES DOS SANTOS MATHIAS, RG: 196774706, Auxiliar de Enfermagem, da Secretaria da Saúde, a partir de 01 de setembro de 2020.
 Palácio dos Tropeiros, 31 de agosto de 2020.
 SUELEI MARJORIE GONCALVES FLORES
 Secretária de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 89.372/DICAF

SUELEI MARJORIE GONCALVES FLORES, Secretária de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, CLEONICE FARIA DOS SANTOS PEREIRA, RG: 172840181, Assistente de Administração II, da Secretaria da Segurança Urbana, a partir de 01 de setembro de 2020.
 Palácio dos Tropeiros, 31 de agosto de 2020.
 SUELEI MARJORIE GONCALVES FLORES
 Secretária de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 89.373/DICAF

SUELEI MARJORIE GONCALVES FLORES, Secretária de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, DINAIR ALVES BARBOSA MACHADO, RG: 87629896, Auxiliar de Educação, da Secretaria da Educação,

a partir de 01 de setembro de 2020.
 Palácio dos Tropeiros, 31 de agosto de 2020.
 SUELEI MARJORIE GONCALVES FLORES
 Secretária de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 89.374/DICAF

SUELEI MARJORIE GONCALVES FLORES, Secretária de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, EDINEIA MARIA FACCI DOS SANTOS, RG: 362574406, Diretor de Escola, Nível II, da Secretaria da Educação, a partir de 01 de setembro de 2020.
 Palácio dos Tropeiros, 31 de agosto de 2020.
 SUELEI MARJORIE GONCALVES FLORES
 Secretária de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 89.375/DICAF

SUELEI MARJORIE GONCALVES FLORES, Secretária de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, JOSE FRANCISCO DUTRA, RG: 172212078, Assistente de Administração II, da Secretaria de Serviços Públicos e Obras, a partir de 01 de setembro de 2020.
 Palácio dos Tropeiros, 31 de agosto de 2020.
 SUELEI MARJORIE GONCALVES FLORES
 Secretária de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 89.376/DICAF

SUELEI MARJORIE GONCALVES FLORES, Secretária de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, JUSSARA DO CARMO SANT ANNA DE SOUSA GOMES, RG: 16879035X, Orientador Pedagógico, Nível II, da Secretaria da Educação, a partir de 01 de setembro de 2020.
 Palácio dos Tropeiros, 31 de agosto de 2020.
 SUELEI MARJORIE GONCALVES FLORES
 Secretária de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 89.377/DICAF

SUELEI MARJORIE GONCALVES FLORES, Secretária de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, KATIA REGINA DIAS DA SILVA, RG: 163817741, Cirurgião Dentista, da Secretaria da Saúde, a partir de 01 de setembro de 2020.
 Palácio dos Tropeiros, 31 de agosto de 2020.
 SUELEI MARJORIE GONCALVES FLORES
 Secretária de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 89.378/DICAF

SUELEI MARJORIE GONCALVES FLORES, Secretária de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, LAERCIO TEIXEIRA DE CARVALHO, RG: 159361539, Guarda Civil Municipal 1ª Classe, da Secretaria da Segurança Urbana, a partir de 01 de setembro de 2020.
 Palácio dos Tropeiros, 31 de agosto de 2020.
 SUELEI MARJORIE GONCALVES FLORES
 Secretária de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 89.379/DICAF

SUELEI MARJORIE GONCALVES FLORES, Secretária de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, LUIS ANTONIO VIEIRA, RG: 8850800, Cirurgião Dentista, da Secretaria da Saúde, a partir de 01 de setembro de 2020.
 Palácio dos Tropeiros, 31 de agosto de 2020.
 SUELEI MARJORIE GONCALVES FLORES
 Secretária de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 89.380/DICAF

SUELEI MARJORIE GONCALVES FLORES, Secretária de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, MARCO ANTONIO FOLTRAM, RG: 163823522, Almoxarife I, da Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade, a partir de 01 de setembro de 2020.
 Palácio dos Tropeiros, 31 de agosto de 2020.
 SUELEI MARJORIE GONCALVES FLORES
 Secretária de Recursos Humanos

SERH**Secretaria de Recursos Humanos****PORTARIA Nº 89.381/DICAF**

SUELEI MARJORIE GONCALVES FLORES, Secretária de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, MARIA CRISTINA ROSA, RG: 16880174, Analista de Sistemas, da Secretaria de Planejamento, a partir de 01 de setembro de 2020.

Palácio dos Tropeiros, 31 de agosto de 2020.

SUELEI MARJORIE GONCALVES FLORES

Secretária de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 89.382/DICAF

SUELEI MARJORIE GONCALVES FLORES, Secretária de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, MARLI FATIMA PEREIRA, RG: 189615187, Assistente de Administração II, da Secretaria de Administração, a partir de 01 de setembro de 2020.

Palácio dos Tropeiros, 31 de agosto de 2020.

SUELEI MARJORIE GONCALVES FLORES

Secretária de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 89.383/DICAF

SUELEI MARJORIE GONCALVES FLORES, Secretária de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, REGINA APARECIDA ALARCON, RG: 116160032, Agente de Vigilância Sanitária I, da Secretaria de Saúde, a partir de 01 de setembro de 2020.

Palácio dos Tropeiros, 31 de agosto de 2020.

SUELEI MARJORIE GONCALVES FLORES

Secretária de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 89.384/DICAF

SUELEI MARJORIE GONCALVES FLORES, Secretária de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, RICARDO CESAR MEDEIROS LOPES, RG: 159361266, Médico, da Secretaria de Saúde, a partir de 01 de setembro de 2020.

Palácio dos Tropeiros, 31 de agosto de 2020.

SUELEI MARJORIE GONCALVES FLORES

Secretária de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 89.385/DICAF

SUELEI MARJORIE GONCALVES FLORES, Secretária de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, SOLANGE THAME, RG: 186641606, Telefonista Atendente, da Secretaria de Serviços Públicos e Obras, a partir de 01 de setembro de 2020.

Palácio dos Tropeiros, 31 de agosto de 2020.

SUELEI MARJORIE GONCALVES FLORES

Secretária de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 89.386/DICAF

SUELEI MARJORIE GONCALVES FLORES, Secretária de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, VALDINEIA APARECIDA MACIEL MURARO, RG: 17535692, Auxiliar de Enfermagem, da Secretaria de Saúde, a partir de 01 de setembro de 2020.

Palácio dos Tropeiros, 31 de agosto de 2020.

SUELEI MARJORIE GONCALVES FLORES

Secretária de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 89.387/DICAF

SUELEI MARJORIE GONCALVES FLORES, Secretária de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar em 01 de setembro de 2020, os efeitos da Portaria nº 88.104/

DICAF, de 26 de fevereiro de 2020, que designou PATRICIA BANIETTI ROSA para exercer o cargo de Vice Diretor, da Secretaria da Educação.

Palácio dos Tropeiros, 31 de agosto de 2020.

SUELEI MARJORIE GONCALVES FLORES

Secretária de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 89.390/DICAF

SUELEI MARJORIE GONCALVES FLORES, Secretária de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve determinar que fique apostilado nos assentamentos de ELIETE SAMPAIO, Médica, da Secretaria da Saúde, o seu nome atual ELIETE SAMPAIO DIB.

Palácio dos Tropeiros, 31 de agosto de 2020.

SUELEI MARJORIE GONCALVES FLORES

Secretária de Recursos Humanos

SEAD**Secretaria de Administração**

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Comissão Permanente de Licitações, informa, com referência a Concorrência Pública nº 18/2019, CPL nº. 679/2019, destinada à contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção predial corretiva e imprevisível (intempéries e vandalismos) nos imóveis das diversas secretarias do Município de Sorocaba, que a Comissão Permanente de Licitações e o Sr. Secretário de Administração conheceram o recurso impetrado pela licitante JDE Engenharia e Construções Ltda ME, em face de sua inabilitação, mas negaram-lhe provimento, mantendo sua condição conforme ata de julgamento exarada em 09/07/2020. As decisões encontram-se disponíveis no endereço <https://api.sorocaba.sp.gov.br/pub-consulta/#/publicacoes>. Diante do exposto, fica designado o dia 04/09/2020, às 09h30, para abertura dos envelopes de propostas de preços. Sorocaba, 31 de agosto de 2020. Comissão Permanente de Licitações.

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE CONTRATO

Processo: CPL nº 583/2019

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 183/2019

Contrato: SIM nº 809/2019

Objeto: Fornecimento de medicamentos para atendimento à rede Municipal de saúde – ITENS Farmácia-básica.

Contratante: Prefeitura de Sorocaba

Contratada: Interlab Farmacêutica LTDA

Assunto: Fica retificado o preâmbulo descrito no contrato celebrado em 11/02/2020, conforme segue: Onde leu-se “...PREGÃO ELETRÔNICO 179/2019...”, leia-se “...PREGÃO ELETRÔNICO 183/2019...”.

Anísia Maria dos Santos - Chefe da Seção de Apoio a Contratos de Materiais

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020 - CPL Nº 100/2020 destinada à contratação de empresa para prestação de serviço de reforma dos canis, gatis e cocheiras com substituição de telas dos alambrados da seção de proteção e bem estar animal. Abertura dia 14/09/2020 às 09:00 horas – Licitação no Banco do Brasil nº. 832953. Informações pelo site www.licitacoes-e.com.br ou [http://api.sorocaba.sp.gov.br/pub-consulta/Pregão Eletrônico](http://api.sorocaba.sp.gov.br/pub-consulta/Pregão%20Eletr%C3%B4nico) - fone (15) 3238-2318 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 31 de Agosto de 2020 – FRANCISCO CARLOS RODRIGUES DA SILVA – Pregoeiro.

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2020**

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO nº. 174/2020 – CPL nº. 374/2020, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA PARA A INFOVIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA DE SOROCABA, OPERAÇÃO ASSISTIDA EM APOIO TÉCNICO, CONTROLE E GESTÃO DE REDES, BEM COMO SUAS DEVIDAS DOCUMENTAÇÕES, COM ALOCAÇÃO FÍSICA DE ESPECIALISTA NA PREFEITURA DE SOROCABA POR 12 MESES. A abertura será dia 14/09/2020 às 09:00 horas. Informações pelo site www.licitacoes-e.com.br, nº da licitação no Banco do Brasil: 833031, pelo fone (15) 3238-2399 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 31 de agosto de 2020. Luis Renato Sant’Anna – Pregoeiro.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2020**

A Prefeitura Municipal de Sorocaba, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal nº 23.511/2018, Art. 5º, por sua Autoridade Competente, declara Adjudicado e Homologado este Pregão Eletrônico nº. 114/2020 – CPL nº. 263/2020, destinado ao FORNECIMENTO DE LUVAS DESCARTÁVEIS PARA UTILIZAÇÃO NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Sorocaba, 31 de agosto de 2020. Jéssica Caroline Alves Pena – Pregoeira.

SES

Secretaria da Saúde

**Área de Vigilância em Saúde
Divisão de Zoonoses**

**Rua Nain, nº 57 – Jardim Betânia - (esq. c/ Av. Ipanema, 5.001)
Tel. 3229-7333**

Através da presente, a Área de Vigilância em Saúde, Divisão de Zoonoses notifica:
1 - Processo: 16.729/2020

Interessado: FERNANDO SOARES DE AZEVEDO

Endereço: R. Mario Sammarco, nº 603 – Jardim Neila – CEP 08142-232 – São Paulo - SP

Assunto: Auto de Infração nº 17.044 de 07/08/2020

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

2 - Processo: 16.728/2020

Interessado: ANTÔNIO BUENO DE OLIVEIRA

Endereço: R. Menotti Bettone, nº 226 – Colinas São Pedro – CEP 13520-000 – São Pedro - SP

Assunto: Auto de Infração nº 17.045 de 12/08/2020

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

Thaís Eleonora Madeira Buti

Coordenadora Técnica

José Mário Ap. Simão

Chefe da Seção de Zoonoses

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Sorocaba

MESA DIRETORA 2020

Presidente: **Fernando Alves Lisboa Dini - MDB**

1º Vice-Presidente: **Fausto Salvador Peres - Podemos**

2º Vice-Presidente: **Irineu Donizeti de Toledo - PRB**

3º Vice-Presidente: **Hudson Pessini - MDB**

1º Secretário: **Luis Santos Pereira Filho - Pros**

2º Secretário: **José Apolo da Silva - PSB**

3º Secretário: **Péricles Régis Mendonça de Lima - MDB**

18ª LEGISLATURA - 2017/2020



Anselmo Rolim Neto - Podemos
Antonio Carlos Silvano Júnior - PRB
Fausto Salvador Peres - Podemos
Fernanda Schlic Garcia - PSOL
Francisco França da Silva - PT
Hélio Mauro Silva Brasileiro - PSDB
Hudson Pessini - MDB

Iara Bernardi - PT
Irineu Donizeti de Toledo - PRB
João Donizeti Silvestre - PSDB
José Apolo da Silva - PSL
José Francisco Martinez - PSDB
Fernando Dini - MDB
Luis Santos Pereira Filho - PRB

Marinho Marte - PP
Péricles Régis Mendonça de Lima - MDB
Renan dos Santos - PDT
Rodrigo Magalhães - PRB
Vitor Alexandre Rodrigues - PRB
Wanderley Diogo de Melo - PSC

**Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista
CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br**

CONTRATOS CELEBRADOS

Contrato n.º 08/2020

Modalidade: Pregão 04/2020

Objeto: Fornecimento de Materiais de Limpeza (Lotes 2 e 4)

Contratada: Luana Baiocchi Gonçalves Eireli

Assinatura do contrato: 18/08/2020

Vigência: 12 meses

Valor estimado: R\$ 8.629,84 (Lote 2) e R\$ 1.900,00 (Lote 4)

Contrato n.º 09/2020

Modalidade: Pregão 04/2020

Objeto: Fornecimento de Materiais de Limpeza (Lote 3)

Contratada: Irineu Valentim Tonelotto EPP

Assinatura do contrato: 18/08/2020

Vigência: 12 meses

Valor estimado: R\$ 5.697,30

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL:

Modalidade: Pregão 16/2016

Objeto: Serviço de manutenção dos equipamentos de ar condicionado

Contrato n.º 10/2016

Empresa: Spell Comércio e Serviço de Ar Condicionado Ltda

Assinatura do contrato: 05/10/2016

Valor: R\$ 28.500,00

Assinatura da prorrogação: 14/08/2020

Início da vigência: 05/10/2020

Vigência: 12 meses

SECID

Secretaria da Cidadania

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

Processo Administrativo: 2019/2670

Tipo de Ajuste: Termo de Prorrogação

Objeto: Serviço de ações de defesa e garantia de direitos para Municípios de ambos os sexos

Partes:

I – MUNICÍPIO DE SOROCABA, CNPJ Nº 46.634.044/0001-74, por meio da Secretaria da Cidadania – SECID, representada por Paulo Henrique de Campos Soranz, portador do CPF nº 203.359.908-60, Secretário da Cidadania.

II – CENTRO SOCIAL SÃO CAMILO, Organização da Sociedade Civil – OSC, CNPJ sob o nº 07.154.464/0001-00, representado(a) por Maria Madalena Guerra de Lima, portador(a) do CPF nº 026.836.398-64, Presidente da Organização.

Dispensa de Edital de Chamamento Público

Regime Jurídico: Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

Valor do Ajuste: R\$ 10.996,00 (dez mil, novecentos e noventa e seis reais) Mensais.

Vigência da Parceria: Em razão do Termo de Prorrogação firmado fica a parceria prorrogada por 12 (doze) meses, a partir de 01/09/2020 a 31/08/2021.

Data de assinatura da Parceria: 28/08/2020.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

(Processo nº 16.950/2020)

LEI Nº 12.221, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

(Institui o Programa Especial de Regularização Fiscal do Município – PERFIS e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 134/2020 – autoria do Vereador JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Especial de Regularização Fiscal do Município – PERFIS, destinado a promover:

- a regularização de débitos tributários ou não e inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou a ajuizar, constantes dos registros da Secretaria da Fazenda do Município – SEFAZ;
- a regularização de débitos tributários ou não, do ano e vencidos até 31/07/2020 conforme disposto no art. 4º, § 6º.

§ 1º Não poderão ser incluídos no PERFIS, enquanto vigente a presente Lei:

- eventuais débitos que tiveram parcelamentos realizados através da Lei Ordinária nº 11.009, de 1º de dezembro de 2014, da Lei Ordinária de nº 11.591, de 29 de setembro de 2017 e da Lei Ordinária nº 12.093, de 16 de outubro de 2019, salvo se for realizado conforme disposto

no art. 4º, § 5º desta Lei;

b) os débitos já ajuizados que estejam garantidos por penhora on-line (BACEN JUD);

c) débitos provenientes de Ação Civil Pública por Improbidade Administrativa.

§ 2º O PERFIS será administrado pela Secretaria da Fazenda – SEFAZ em conjunto com a Secretaria Jurídica – SAJ

§ 3º O ingresso no PERFIS dar-se-á por opção do sujeito passivo, mediante requerimento, conforme dispuser o Regulamento.

Art. 2º Os débitos incluídos no PERFIS serão consolidados tendo por base a data da formalização do pedido de ingresso.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se montante do débito, a somatória do valor principal inscrito em dívida ativa, ou seu saldo, acrescido de multa, juros de mora, honorários advocatícios e demais encargos e por consolidação considera-se a somatória de todos os montantes existentes em um mesmo registro de cadastro fiscal.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se montante do débito do ano, a somatória do valor principal, ou seu saldo, acrescido de multa, juros de mora, existentes em um mesmo registro de cadastro fiscal.

LEIS

§ 3º Deverão ser incluídos no PERFIS os montantes dos débitos da Dívida Ativa constituídos até a data da formalização do pedido de ingresso.

§ 4º Os horários de formalização de ingresso no PERFIS serão estabelecidos em Regulamento.

§ 5º A Secretaria Jurídica (SAJ) poderá enviar ao sujeito passivo, conforme dispuser o Regulamento, informação que contenha os débitos consolidados, tendo por base a data da publicação do Regulamento, com as opções de parcelamento previstas no art. 4º desta Lei.

Art. 3º A formalização do pedido de ingresso no PERFIS implica o reconhecimento dos débitos nele incluídos, ficando condicionada à desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam nos autos judiciais respectivos e à desistência de eventuais impugnações defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo, conforme dispuser o Regulamento.

§ 1º Verificando-se a hipótese de desistência dos embargos à execução fiscal, o devedor concordará com a suspensão do processo de execução, pelo prazo do parcelamento a que se obrigou, obedecendo-se o estabelecido no art. 922 do Código de Processo Civil.

§ 2º No caso do § 1º deste artigo, liquidado o parcelamento nos termos desta Lei, o Município informará o fato ao juízo da execução fiscal e requererá a sua extinção com fundamento no inciso II do art. 924 do Código de Processo Civil.

§ 3º Como condição para formalização do PERFIS, o contribuinte deverá concordar que o depósito judicial eventualmente realizado seja levantado após a quitação do parcelamento.

§ 4º Após a quitação das parcelas do PERFIS, se ainda houver valores depositados, serão levantados pelo sujeito passivo.

Art. 4º Os débitos incluídos no PERFIS serão atualizados na forma da legislação vigente até a data da formalização do pedido de ingresso e deverão ser recolhidos, em moeda corrente, de uma das seguintes formas:

I – à vista, com redução de 100% (cem por cento) do valor da multa moratória e de 95% (noventa e cinco por cento) do valor dos juros de mora;

II – sob parcelamento, com redução no valor de multa de mora e dos juros de mora, na forma da tabela abaixo:

Parcelas	Redução de Multa de Mora	Redução dos Juros de Mora
Entre 02 e 12 parcelas	90% de redução no valor	90% de redução no valor
Entre 13 e 36 parcelas	70% de redução no valor	70% de redução no valor
Entre 37 e 60 parcelas	50% de redução no valor	50% de redução no valor
Entre 61 e 96 parcelas	20% de redução no valor	20% de redução no valor
Entre 97 e 120 parcelas	10% de redução no valor	10% de redução no valor

§ 1º O parcelamento obedecerá ao número máximo de 120 (cento e vinte) parcelas;

§ 2º O sujeito passivo procederá ao pagamento em parcelas mensais;

§ 3º Quando o pagamento dos créditos municipais for realizado em mais de 12 (doze) parcelas, incidirão juros equivalentes à Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, acumulada mensalmente e calculada a partir do mês subsequente ao do vencimento da primeira parcela, e 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento da parcela estiver sendo efetuado.

§ 4º Em se tratando do § 2º deste artigo, o valor mínimo da parcela:

a) será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) quando celebrados entre 02 e 12 parcelas, sem entrada; b) será de R\$100,00 (cem reais) quando celebrados entre 13 e 36 parcelas e a primeira parcela será no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total do débito já aplicadas as reduções previstas na respectiva faixa;

c) será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) quando celebrados entre 37 e 60 parcelas e a primeira parcela será no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total do débito já aplicadas as reduções previstas na respectiva faixa;

d) será de R\$ 200,00 (duzentos reais) quando celebrados entre 61 e 96 parcelas e a primeira parcela será no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total do débito já aplicadas as reduções previstas na respectiva faixa;

e) será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) quando celebrados entre 97 e 120 parcelas e a primeira parcela será no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total do débito.

§ 5º Em se tratando de débitos que foram objetos de parcelamentos anteriores, poderá efetuar o parcelamento em até 36 (trinta e seis) parcelas com o valor mínimo da parcela de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e a primeira parcela será no valor mínimo de 20% (vinte por cento) do valor total do débito já aplicadas as reduções previstas na respectiva faixa.

§ 6º Em se tratando de débitos vencidos do ano deverá respeitar o máximo de 03 (três) parcelas já aplicadas as reduções previstas na respectiva faixa.

Art. 5º A concessão dos benefícios previstos nesta Lei:

I – não dispensa, na hipótese de débitos protestados e/ou ajuizados, o pagamento das custas e dos emolumentos judiciais e, ainda, os honorários advocatícios fixados na respectiva ação judicial, que serão calculados, todos, com base no valor e seus incidentes processuais;

II – não autoriza a restituição, no todo ou em parte, de importância recolhida anteriormente ao início da vigência desta Lei.

Parágrafo único. O valor das custas e emolumentos processuais deve ser recolhido diretamente ao Poder Judiciário ou ao Cartório de Protestos.

Art. 6º O vencimento da primeira parcela ou da parcela à vista dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis a contar da formalização de ingresso no PERFIS e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes;

§ 1º O pagamento das parcelas poderá ser realizado por débito automático em conta corrente, ou por emissão de boletos, na forma disposta em Regulamento.

§ 2º O pagamento da parcela fora do prazo legal implicará na cobrança dos consectários legais previstos no art. 9º da Lei Municipal nº 6.343, de 5 de dezembro de 2000.

Art. 7º A opção pelo ingresso no PERFIS impõe ao sujeito passivo a aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos nele incluídos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no art. 174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e no art. 202, inciso VI, do Código Civil.

§ 1º A homologação do ingresso no PERFIS dar-se-á no momento do pagamento da parcela única ou da primeira parcela, para os casos de parcelamento previstos no art. 4º desta Lei.

§ 2º A exigibilidade do débito será suspensa somente após o pagamento da primeira parcela.

§ 3º O ingresso no PERFIS impõe, ainda, ao sujeito passivo a obrigatoriedade de não constituir novas inscrições em Dívida Ativa.

Art. 8º O sujeito passivo poderá ser excluído do PERFIS, independente de notificação prévia, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I – inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas nesta Lei em especial o disposto no § 2º do art. 7º;

II – estar em atraso com o pagamento de qualquer parcela há mais de 60 (sessenta) dias;

III – a não comprovação da desistência de que trata o art. 3º desta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de homologação dos débitos do PERFIS;

IV – decretação de falência ou extinção pela liquidação da pessoa jurídica;

V – cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova, oriunda da cisão: ou aquela que incorporar a parte do patrimônio assumir solidariamente com a cindida as obrigações do PERFIS.

§ 1º A exclusão do sujeito passivo do PERFIS:

I – implica imediato cancelamento do parcelamento realizado nos termos do inciso II do art. 4º e restabelecimento imediato da incidência de multa e juros de mora sem redução prevista nesta Lei;

II – acarretará, conforme o caso:

a) em se tratando de débito inscrito em Dívida Ativa, o imediato envio ao Cartório de Protesto das certidões em razão de promover o protesto do respectivo valor na forma do artigo 9º desta Lei;

b) em se tratando de débito inscrito e ajuizado, o imediato prosseguimento da execução fiscal;

§ 2º Aplica-se o disposto no parágrafo anterior em caso de não pagamento da primeira parcela ou parcela única na data de seus respectivos vencimentos;

§ 3º O PERFIS não configura novação prevista no inciso I do art. 360 do Código Civil.

§ 4º Uma vez excluído, o devedor não poderá aderir a novo Programa de Recuperação Fiscal nos próximos 36 (trinta e seis) meses, contados da exclusão.

Art. 9º Aplicam-se, no que couberem, as demais disposições da Lei Municipal nº 6.870, de 12 de agosto de 2003 e suas alterações posteriores.

Art. 10. O contribuinte dos tributos municipais fica obrigado a realizar a atualização periódica de seus dados cadastrais perante o cadastro tributário da Secretaria da Fazenda, na forma, prazo e condições estabelecidas em regulamento.

Art. 11. Esta Lei será regulamentada por Decreto, no que couber.

Art. 12. Será possível a formalização de ingresso no Programa Especial de Regularização Fiscal do Município – PERFIS, no período de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados da implantação do sistema.

Parágrafo único. No período referido neste artigo, somente será admitida, como forma de regularização de débitos perante a Prefeitura de Sorocaba, a adesão ao Programa Especial de Regularização Fiscal – PERFIS, excluída qualquer outra espécie de pagamento parcelado de débitos inscritos ou não em Dívida Ativa.

Art. 13. As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por verba própria consignada no orçamento.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor da data da sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 31 de agosto de 2020,

JAUQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

GABRIEL ABIZAID DAVID

Secretário Jurídico

Interino

FÁBIO RICARDO SCAGLIONE FRANÇA

Controlador-Geral do Município

Secretário de Governo

cumulativamente

FÁBIO DE CASTRO MARTINS

Secretário da Fazenda

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que o Município de Sorocaba enfrenta dificuldades econômicas por conta da pandemia do Covid-19, e que a Prefeitura, mesmo com a significativa queda na arrecadação de impostos, necessita realizar investimentos no combate e na prevenção à doença;

CONSIDERANDO que a renda da população também sofreu abalos diante dos efeitos da pandemia;

CONSIDERANDO que a adoção de medidas de incentivo fiscal, para que o maior número possível de munícipes e empresários, consiga colocar seus débitos com o Executivo em dia, seria de grande valia para aumentar a arrecadação do Município;

CONSIDERANDO que esta medida apresentada, ao nosso entender, irá aumentar a arrecadação do Município, bem como incentivar e ajudar o contribuinte a manter suas contas em dia com a Prefeitura; pedimos aos nobres pares a aprovação deste Substitutivo.